

**L E I Nº 115** - de 03 de Outubro de 1.995.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o DER, e dá outras providências.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando a execução de serviços de restauração e recapeamento na estrada estadual SP-181, dentro dos limites territoriais do Município de Ribeirão Grande.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com os desembolsos necessários para construção das defensas orçadas em R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais).

**Art. 3º** - Para atender as despesas constantes no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, junto ao Departamento de Finanças, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais), que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
44 - Divisão de Transp. Internos	
3.000.44 - Despesas de Capital	
3.100.44 - Investimentos	
3.110.44 - Obras públicas e Instalações	
Crédito.....	R\$ 164.100,00

**Art. 4º** - O crédito autorizado no artigo 3º, será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Departamento de Finanças	
31 - Gabinete do Diretor	
3.000.31 - Despesas Correntes	
3.100.31 - Despesas de Custeio	
3.132.31 - Outros Serviços e Encargos	
Redução.....	R\$ 18.000,00
4.000.31 - Despesas de Capital	
4.000.31 - Investimentos	
4.120.31 - Equipamentos e Mat. permanente	
Redução.....	R\$ 18.000,00
04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
44 - Divisão de Transportes Internos	
4.000.44 - Despesas de Capital	
4.100.44 - Investimentos	
4.120.44 - Equipamentos e Material Permanente	
Redução.....	<u>R\$ 128.100,00</u>
TOTAL.....	R\$ 164.100,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 03 de Outubro de 1995.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no SSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira )

Chefe de Gabinete